



LEI Nº. 2.844, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 1.787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários a revogação de doação de uma área de terras, remanescente da Chácara Talismã, que conforme consta na Certidão de Localização nº 001/2010 DP, datada de 29.09.2010, passada pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras e Viação deste Município de Campo Verde-MT, assinada pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, localizada dentro do perímetro urbano deste município de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, **medindo 3,0000 has. (três hectares) ou seja, 30.000,00M²**, remanescente de uma porção maior, com 4,0000 has. = a 40.000,00M², dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-01 de coordenadas UTM de E=699.547,690, N=8.285.055,995, localizado em uma Estrada Vicinal de acesso à propriedade; deste, segue confrontando com Sebastião A. Pereira, por 21,21 metros e azimute de 114°47'55", até o M-II; deste, segue confrontando com a área desmembrada, na distância de 170,85 metros e 201°41'18", até o M-I; deste, segue confrontando com Vilmar Bellandi, por 60,01 metros e azimute de 245°52'40"; deste, segue confrontando com Vilmar Bellandi, na distância de 232,78 metros e azimute de 313°26'22", até o M-06, de coordenadas E=699.280,02, N=8.285.023,87; deste, segue confrontando com Sebastião A. Pereira, na distância de 269,60 metros e azimute de 83°09'26", até o M-01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se assim este perímetro, conforme consta do Alvará de

CIDADE EM *Transformação*



de Campo Verde-MT, autorizada através da Lei Municipal nº. 1.787, de 15 de dezembro de 2011, objeto da doação à **COOTRANSCAMPO – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.524.590/0001-78, em virtude da **inexecução do encargo previsto na referida Lei Municipal**, bem como também descrito no **AV-002/Matricula nº 8.749, fls. 101 do livro nº 02**, supra descrita.

Art. 3º. Os dispêndios com a lavratura da Escritura Pública de Reversão da propriedade do bem objeto da presente Lei, bem como o seu respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT e demais custas/taxas necessárias para o referido procedimento, ficarão a cargo do Município de Campo Verde-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 059, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ANEXO I – Ofício nº. 003/2022-COOPERATIVA

CIDADE EM *Transformação*



COOPERATIVA DO TRANSPORTADORES DE CAMPO VERDE

COOTRANSCAMPO

CNPJ 11.524.590/0001-78 Insc. Estadual 13.383.349-6 RNTRC:12742880

Ofício nº. 003/2022 – Cooperativa

Campo Verde, MT, 02 de maio de 2022.

A/C

Ilmo. Senhor

Henrique Cesar de Arruda Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Campo Verde


Senhor Secretário,

Trata-se de pedido em relação ao imóvel de propriedade da Cooperativa de Transporte de Campo Verde - Cootranscampo, inscrito na matrícula nº. 7048, localizado nesta urbe, SOLICITAMOS a revogação da Lei Municipal nº. 1787/2011, que autorizou o Município a doação de uma área de terras com 03 (três) Hectares, que é remanescente da matrícula supracitada, para a Cooperativa.

Conseqüentemente, requeremos a devolução do mesmo ao ente municipal, tendo em vista que atualmente o Município faz uso desta área através da ATT (Área de Transbordo e Triagem).

Aproveitamos a oportunidade, para solicitar, ainda, a cessão de outro bem para que a Cootranscampo realize seus trabalhos, sendo de interesse o imóvel inscrito na matrícula nº. 15494, localizado no lote nº. 01, da quadra nº. 02, no Loteamento Distrito Industrial IV, de propriedade do Município de Campo Verde.

Sem mais para o momento.


Gilson Kremer Limberger
Presidente - Cootranscampo

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 059, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ANEXO II – LEI Nº. 1787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

CIDADE EM *Transformação*

LEI Nº 1787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE MENCIONA A COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CAMPO VERDE - COOTRANSCAMPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a Cooperativa de Transportes de Campo Verde-MT - COOTRANSCAMPO, inscrita no CNPJ sob nº 11.524.590/0001-78, localizada à Avenida Santa Maria, s/nº, Lote "C", bairro Vale do Sol, em Campo Verde, na forma do § 4º do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 85 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras com 03 (três) Hectares, que é remanescente da matrícula nº 7.048, registrada no Cartório de 1º Ofício Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, conforme cópia da matrícula, memorial descritivo, mapa e avaliação, anexa.

Art. 2º O imóvel doado destina-se à construção e instalação da sede própria da beneficiada.

Art. 3º A construção e instalação de que trata o caput deste artigo deverá ter início até 31/12/2012, com prazo para a conclusão em até 24 (vinte quatro) meses, contados do seu início, no imóvel objeto da doação, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

§ 1º A doação a que se refere esta Lei é intransferível, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da conclusão da obra de edificação, não podendo, por igual período, ser objeto de alienação ou locação a terceiros à título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina.

§ 2º O disposto do parágrafo anterior não se aplica no caso de gravame de ônus para fins de levantamento de recursos financeiros para viabilização do objeto do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A referida doação é em forma de incentivo fiscal de natureza financeira.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão a expensas do donatário, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da lavratura da Escritura Pública.

Art. 6º Considerando a avaliação anexo, dá-se a área em questão o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Autor: Poder Executivo

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/03/2015

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 059, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ANEXO III – MATRÍCULA Nº. 8.749.

CIDADE EM *Transformação*

LIVRO N.º 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MTOswaldo Fernandes
OFICIAL

MATRÍCULA

DATA

FOLHA

FICHA

8.749

18/10/2012

101

001

Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

IMÓVEL: Uma área de terras, remanescente da Chácara Talismã, que, conforme consta na Certidão de Localização, nº 001/2010 DP, datada de 29/09/10, passada pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras e Viação deste Município de Campo Verde-MT, assinada pelo Eng. Civil, Arno Schlosser, AV-001/Mat. nº 7.048, datada de 30/09/10, deste RGI, está situada no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 3,0000has, ou seja, 30.000,00M², remanescentes de uma porção maior, com 4,0000has, = a 40.000,00M², dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-01 de coordenadas UTM de E=699.547,690, N=8.285.055,995, localizado em uma Estrada Vicinal de acesso à propriedade; deste, segue confrontando com Sebastião A. Pereira, por 21,21 metros e azimuth de 114°47'55", até o M-II; deste, segue confrontando com a área desmembrada, na distância de 170,85 metros e 201°41'18", até o M-I; deste, segue confrontando com Vilmar Belandi, por 60,01 metros e azimuth de 245°52'40"; deste, segue confrontando com Vilmar Belandi, na distância de 232,78 metros e azimuth de 313°26'22", até o M-06, de coordenadas E=699.280,02, N=8.285.023,87; deste, segue confrontando com Sebastião A. Pereira, na distância de 269,60 metros e azimuth de 83°09'26", até o M-01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se assim este perímetro, conforme consta no Alvará de Desmembramento nº 423/2.011, aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em data de 02/12/2.011, assinado por Karina Nozaki Sawasaki, Diretora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT. **Registro anterior, nº 003/Mat. nº 7.048**, datado de 09/12/10, deste RGI. **Emolumentos: R\$ 47,90.** O Oficial: *[Assinatura]*

Protocolo nº 40.265, do livro nº 1 às 13:55 horas do dia 18/10/2012. R-001/Mat. nº 8.749. Em 18/10/2012. **DOAÇÃO SUJEITA A ENCARGO.** Pela escritura pública de doação sujeita a encargo, datada de 03/09/12, lavrada às fls. 287/289, do livro nº 012-E, nas notas do Tabelionato Nesken, local, pelo Tabelião Substituto, Antônio Roberto Fernandes, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, já qualificados, representado pelo Prefeito, Dimorvan Alencar Brescancim, mencionado e qualificado na escritura, **TRANSMITIU A TÍTULO DE DOAÇÃO**, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o imóvel urbano constante da presente matrícula, à **COOTRANSCAMPO COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 11.524.590/0001-78, estabelecida na Avenida Santa Maria, s/nº, lote C, bairro Vale do Sol, nesta cidade de Campo Verde-MT, representada pelo Diretor Presidente: Antônio João Ferreira Lemos; - Diretor Vice Presidente: João Elder Pereira; - Diretor Tesoureiro: Américo Matsui; - e, Diretor Secretário: Fábio Silva, todos mencionados e qualificados na escritura. Imóvel avaliado pela SEFAZ, em R\$ 60.000,00. **Emolumentos: R\$ 1.215,96.** O Oficial: *[Assinatura]*

Protocolo nº 40.266, do livro nº 1 às 13:57 horas do dia 18/10/2012. AV-002/Mat. nº 8.749. Em 18/10/2012. **AVERBAÇÃO DE ENCARGO.** Pela mesma escritura que deu **CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA**

CONTINUAÇÃO

origem ao R-001 retro e supra, em conformidade com a Lei Municipal, nº 1.787; expedida e sancionada pelo Prefeito Municipal deste Município de Campo Verde-MT, em data de 15/12/11, e, de acordo com o Termo de Doação o imóvel, celebrado entre as partes, datado de 30/12/11, a Outorgada Donatária, mencionada e qualificada, recebe o imóvel descrito na presente matrícula, a fim de construir e instalar a sede própria da beneficiada, com galpões, garagem, oficina mecânica, e demais instalações inerentes às suas atividades, com objetivo de ter um local seguro e fora da cidade, para guardar e estacionar veículos pesados, caminhões, carretas, e, outros, pois existe uma grande quantidade e dificuldade, em disponibilizar um local seguro e adequado para estacionamento dos seus caminhões, que, atrapalham as vias de circulação do Município, causando transtorno ao trânsito, sujeira nas vias públicas, insegurança e até mesmo prejudicando a estética da cidade. Parágrafo Único: A construção e instalação de que trata o caput deste artigo, deverá ter início até 31/12/12, com prazo para construção, em até 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início, no imóvel objeto da doação, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias. A Donatária deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve as Leis Municipais, licenças, licenças ambientais, e, os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessárias. Os referidos projetos complementares, deverão ainda ser analisados, e, se for o caso, aprovados pelo Departamento de Engenharia, do Município. Com todas as demais obrigações, constantes nas cláusulas próprias do referido instrumento. Emolumentos: R\$ 9,50. O Oficial: *Oswaldo Fernandes*.

OSVALDO FERNANDES
OFICIAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV BRASLIA, 1440 - CENTRO - CEP 78460-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (61) 3419-2177 - FAX: (61) 3419-1362
OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - DE SUBSTITUTA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV BRASLIA, 1440 - CENTRO - CEP 78460-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (61) 3419-2177 - FAX: (61) 3419-1362
OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - DE SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 8749 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 17 de maio de 2022. Válida por 30 dias

Oswaldo Fernandes
Oswaldo Fernandes
Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Registro

Cod. Ato(s): 176

BSU 33532 R\$24,10

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Cartório do 1º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

Selo de Controle Digital

